



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

DECRETO n. 114, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Declara Situação de Emergência no município de Deodópolis/MS e dá outras providências.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodópolis/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 44, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de COVID 19 (Coronavirus) à população Deodapolense e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o município de Deodópolis teve confirmados 04 (quatro) casos (Vítimas) da epidemia de Covid 19 (Coronavirus) no ano de 2020;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde até o momento já registra quatorze casos suspeitos do CORONAVIRUS;

Considerando a circulação de pessoas vindas de áreas afetadas por ser o município cortado pelas Rodovias BR 376 e MS 276 as quais ligam o estado aos grandes centros que hoje são o epicentro da pandemia;

Considerando que com isso há o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, necessidade de leitos hospitalares;

Considerando haver outros casos suspeitos sob investigação;

Considerando o expressivo aumento do número de consultas nas Unidades de Pronto Atendimento e demais unidades da rede municipal de saúde;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de emergência.

DECRETA: Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre-FIDE em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico, epidemias, doenças infecciosas virais

(COVID 19) - conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre COBRADE: 1.5.1.1.0, em conformidade com a IN/MI n. 02/2016. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. Art. 3º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre.

Deodápolis MS 26 de Maio de 2020


VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL